



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECRETO N.º 60/2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 - Lei Municipal n.º 1.660/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.

04.122.0003.2.003 – Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito

(4) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.00000) – Aplicações diretas----- R\$ 2.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 01 – Secretaria de Administração.

04.122.0003.2.004 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração

(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.00000) – Aplicações diretas----- R\$ 54.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

23.695.0024.2.015 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

(46) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.00000) – Aplicações diretas ----- R\$ 6.300,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.

04.122.0003.2.003 – Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito

(2) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.00000) – Aplicações diretas----- R\$ 2.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 01 – Secretaria de Administração.

04.122.0003.2.004 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração

(7) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.00000) – Aplicações diretas----- R\$ 54.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Órgão: 08 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

23.695.0024.2.015 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

(45) 3.3.71.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.00000) – Transferências para Consórcios Públicos - R\$ 6.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 30 de junho de 2017.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luisalves.sc.gov.br*

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

Publicado

30 / 06 / 2017